

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO

Publicado no D.O.E. Nº 10.513, em 19/06/2001, Pág: 16

LEI N° 1088/2003 - GP.

Macaíba/RN, 18 de Junho de 2003.

CONCEDE AUMENTO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS, ALTERA A LEI № 1037/2002-GP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 5% (cinco por cento) sobre os valores constantes da Tabela (anexa) a Lei nº 1037/2002-GP, de forma linear em todas as classes, integrantes dos níveis ali dispostos, a partir de 01 de junho de 2003.

Art.  $2^{\underline{o}}$  – Fica instituído Abono Salarial para os níveis abaixo dispostos, com seus respectivos valores:

NÍVEL / CLASSE	VALOR (R\$)
NI - A	10,00 (dez reais)
NI ESP. C	10,00 (dez reais)
NI ESP. B	20,00 (vinte reais)
NI ESP. A	30,00 (trinta reais)

Art. 3º – O Abono Salarial referido no artigo anterior será retroativo a 01 de abril de 2003.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JUNHO DE 2003.

Fernando Cunha Lima Bezerra PREFEITO MUNICIPAL



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO